

**01 - Objeto:**

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.  
PODENDO SER REALIZADA A FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONCERTO/ REVISÃO DE IMPRESSORA HP P1102	MTS	2,0000
2	REPARO CARCAÇA NOTEBOOK	SERV	2,0000
3	LIMPEZA GERAL NOTEBOOK C/ TROCA DE PASTA TERMICA	SERV	3,0000

**02 - Motivação:**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SE FAZ NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA QUE NÃO OCORRA A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSIM NÃO COMPROMETA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE. UMA VEZ QUE ESSES EQUIPAMENTOS PRECISAM DE MANUTENÇÃO. PORTANTO JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DESSES SERVIÇOS NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS QUE SÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O BOM DESENVOLVIMENTO, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**03 - Especificações Técnicas:**

CONCERTO/ REVISÃO DE IMPRESSORA HP P1102  
REPARO CARCAÇA NOTEBOOK  
LIMPEZA GERAL NOTEBOOK C/ TROCA DE PASTA TERMICA

**OBSERVAÇÕES:**

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA.

TUDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO/CONCERTO/REPARO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM CUSTO NENHUM PARA A CONTRATANTE.

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA DESPESAS COM FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS COMO DESPESAS COM TRANSPORTE/DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

NÃO SERÁ ADMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. A EMPRESA CONTRATADA DEVE EXECUTAR OS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRESTADOS POR TERCEIROS.

**04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ IMEDIATAMENTE A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME APLICÁVEL. A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

SECRETARIA DE SAÚDE DE PORANGATU  
RUA RUI BARBOSA N°03, CENTRO - PORANGATU/GO, CEP 76550-025  
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: DE SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

**05 - Prazo e Condições de Garantia:**

O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC), ONDE PREVÊ QUE O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL PELO SERVIÇOS. SE OS SERVIÇOS NÃO FOREM BEM EXECUTADOS, O CONSUMIDOR TEM DIREITO À CORREÇÃO GRATUITA, DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO OU ABATIMENTO PROPORCIONAL AO PREÇO.

O ARTIGO 24 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DETERMINA A GARANTIA LEGAL, INDEPENDENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL.

**06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:**

ROSÂNGELA FAGUNDES PIRES - FISCAL DE CONTRATOS  
FONE: (62) 9 9965-2476  
EMAIL.: fiscalcontratosaudeporangatu@gmail.com

**07 - Condições e prazo de pagamento:**

OS PAGAMENTOS DECORRENTES DESTE OBJETO, PODERÃO EFETIVAR-SE EM ATÉ 03 (TRÊS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EFETIVAR-SE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO BEM PELA CONTRATADA, ACOMPANHADA DA(S) RESPECTIVA(S) NOTA(S) FISCAL(AIS), DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE E COM CUMPRIMENTO DA PERFEITA ENTREGA DO OBJETO E PRÉVIA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

O VALOR DO PAGAMENTO SERÁ AQUELE APRESENTADO NO DOCUMENTO DE COBRANÇA.

**OBSERVAÇÕES:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU. CNPJ: 11.113.201/0001-11

**08 - Critério de avaliação das propostas:**

A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, SENDO ENCAMINHADA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL: [propostasaudepgtusms@gmail.com](mailto:propostasaudepgtusms@gmail.com)

A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO O MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS.  
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE TERMO;  
APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU INCOMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ART. 59, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021;  
NÃO INCLUIREM TODOS OS ITENS SOLICITADOS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

**CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:**

EM CASO DE EMPATE, SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021 (PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR, ANTES DA CONTRATAÇÃO, A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ARTS. 63 E 64 DA REFERIDA LEI.

O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA OBJETIVA, COM BASE NOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS AQUI DEFINIDOS, ASSEGURANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA.

**09 - Resultados esperados:**

ESPERA-SE SANAR TODAS AS NECESSIDADES, PARA QUE OCORRA UM EXCELENTE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

---

Emissor